

RESOLUÇÃO D.E. Nº 017, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020

Prorrogação e adequação das Medidas Preventivas ao COVID-19 a fim de resguardar a saúde coletiva da comunidade acadêmica, familiares e demais usuários.

A **DIRETORIA EXECUTIVA** da **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ALTO VALE DO RIO DO PEIXE**, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 525 de 2020, o Decreto Estadual nº 550 de 2020, o Decreto Estadual nº 554 de 2020, Decreto Estadual nº 587 de 2020, o Decreto Estadual nº 562 de 2020, o Decreto Estadual nº 630 de 2020, o Decreto Estadual nº 651 de 2020, bem como o Decreto Estadual nº 785 de 07/08/2020 e o Decreto Municipal nº 8.852, de 07/08/2020,

RESOLVE:

Art.1º - Adequar as medidas preventivas ao COVID-19 previstas nas Resoluções D.E. números 002 de 16 de março de 2020, 003 de 18 de março de 2020, 004 de 24 de março de 2020, 007 de 12 de abril de 2020, 008 de maio de 2020, 009 de junho de 2020, 011 de julho de 2020, 015 de agosto de 2020 desta FUNIARP:

- I- Suspensão parcial das atividades presenciais da Fundação Universidade Alto Vale do Rio do Peixe em sua mantida, UNIARP, até nova deliberação;

- II- Suspensão de todas as atividades presenciais da Fundação Universidade Alto Vale do Rio do Peixe em sua mantida, Colégio de Aplicação, até a liberação pelos órgãos oficiais;
- III- Suspensão das aulas presenciais dos cursos de graduação, pós-graduação da UNIARP, até a liberação pelos órgãos oficiais;
- IV- Suspensão das aulas presenciais da Educação Infantil, do Ensino Fundamental I e II e do Ensino Médio, no Colégio de Aplicação até a liberação pelos órgãos oficiais;
- V- Manutenção das atividades em regime de home office e/ou banco de horas, na forma do art. 2º da Resolução D.E. nº 003 de 18 de março de 2020, para os setores previamente identificados;
- VI- Manutenção das atividades de ensino de graduação de forma remota por meio de ferramentas digitais para os conteúdos teóricos previamente identificados;
- VII- Permanecem presencial as atividades de estágios obrigatórios e de atividades práticas presenciais curriculares nos laboratórios de cursos superiores;
- VIII- Manutenção das atividades em todos os níveis de ensino do Colégio de Aplicação por meio de plataforma digital.

Art. 2º. Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, podendo haver antecipação ou

prorrogação dos prazos estabelecidos na presente resolução, a fim de garantir as atividades planejadas no calendário acadêmico.

Neoberto Geraldo Balestrin
Presidente Diretoria Executiva
FUNIARP

Moacir José Salamoni
Vice-Presidente
FUNIARP

Anderson Antonio M. Martins
Reitor
UNIARP

João Pedro Gonçalves
Diretor
COLÉGIO DE APLICAÇÃO

Carlos Alberto Lührs
Diretor Geral Financeiro
FUNIARP